DECRETO N°1.580
de 01 de julho de 2011

Abre, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 498.780,00 e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei n° 1.367, de 02 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 498.780,00, distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
023 - 04.122.0004.1000.0003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE... 1.130,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 01 03 PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
035 - 02.062.0005.2003.0003 MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR... 5.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02 01 07 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
047 - 24.131.0006.2003.0007 MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR...
31.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02 02 01 SECRETARIA GERAL
054 - 04.122.0004.1000.0011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE...
12.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 03 01 CONTABILIDADE GERAL
082 - 04.123.0013.2004.0001 MANUTENCAO DA SECRETARIA FINANCAS..... 3.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02 04 03 FUNDEB - 40%
104 - 12.128.0008.2048.0003 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE FUNCIONARIOS.....
20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

126 - 12.365.0065.1010.0002 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPL. DOS PREDIOS DA EDUCAÇÃO
65.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES

02 04 04 EDUCAÇÃO MUNICIPAL
130 - 12.271.0018.2020.0014 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 2.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS

132 - 12.271.0018.2020.0016 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 200,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

154 - 12.365.0053.2014.0003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....
15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

139 - 12.361.0054.2014.0002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....
50,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL

143 - 12.361.0054.2014.0002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....
18.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

157 - 12.365.0065.1010.0002 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPL. DOS PREDIOS DA EDUCAÇÃO
70.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
191 - 10.301.0029.2012.0002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....
215.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02 05 05 CENTRO DE FISIOTERAPIA
213 - 10.301.0051.2012.0007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....
3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
222 - 08.244.0041.2011.0002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.....
5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

02 07 03 ESPORTES E LAZER
259 - 27.812.0070.2019.0003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESP. TURISMO E LAZER
2.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02 09 05 SERVICOS FUNERÁRIOS
308 - 15.452.0090.2024.0005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS.....
18.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 09 09 TRANSPORTE E SERVIÇOS MUNICIPAIS
320 - 26.271.0018.2020.0041 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 9.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS

02 09 10 AGUA E ESGOTO
337 - 17.512.0078.2024.0010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS.....
3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 498.780,00

Artigo 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 01 de julho de 2011.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Alexandre Rossi
Chefe de Gabinete